



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Processo SGPe – SES nº 102508/2023

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. Equipe de Planejamento

Nome	Cargo/função	Matrícula	E-mail
Débora Patrícia Alves	Chefe de Setor	319379-9-02	almoxarifadodive@saude.sc.gov.br
Ana Flavia de Almeida	coordenadora	307223-1-03	apoiiodive@saude.sc.gov.br

II – DIAGNÓSTICO SITUAÇÃO ATUAL

2. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

O almoxarifado da DIVE em São José, está necessitando manutenção no sistema de fornecimento e distribuição de água potável, os quais apresentam vazamentos significativos, necessitando reparo imediato devido a falta de água no local.

3. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A referida contratação não está prevista no Plano Anual de compras e no planejamento orçamentário.

4. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A solicitação da aquisição se justifica tendo em vista que a manutenção das instalações hidráulicas deve ser realizada de maneira recorrente, pois o sistema de abastecimento, só desempenha seus objetivos adequadamente quando estão em perfeitas condições. A integridade das instalações hidráulicas só pode ser garantida com as manutenções periódicas e preventivas, que também proporcionam segurança e durabilidade aos componentes. O detalhamento do serviço será realizado considerando-se as características desejadas pelo solicitante e aos fins a que se destina respeitando as legislações vigentes. Lembrando que, para serviços de engenharia, exige o acompanhamento, por parte da contratada, de profissional habilitado com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (CREA).

5. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (considerar interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Estimativas baseadas em orçamento coletado no mercado, junto a empresa com qualificação técnica comprovada pela execução de serviços anteriores.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

6. Levantamento mercadológico (que consiste na análise das alternativas possíveis, e

justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A alternativa escolhida já é utilizada em outras unidades hospitalares da região, e o motivo da sua escolha é a necessidade de manter de forma contínua, o bom funcionamento do sistema em questão.

7. Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A estimativa do valor da contratação se dará por cotações de mercado para a manutenção, de acordo com as características da unidade.

Já para a correção do problema, está sendo estipulado um valor máximo de R\$ 17.507,97 (Dezessete mil quinhentos e sete reais e noventa e sete centavos, o qual será utilizado apenas o necessário para a execução das correções, mediante aprovação dos fiscais.

8. Comparativo das soluções

Para o objeto em questão, a solução é única.

IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

9. Descrição da solução escolhida (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Os serviços de manutenções corretivas, consistem em manter as instalações hidráulicas dentro dos padrões técnicos indicados pelos fabricantes e das normativas da ABNT e demais vigentes, mantendo em condições adequadas de funcionamento e para que alcance o máximo da vida útil esperada. Ademais, tem o objetivo de reduzir as possibilidades de ocorrências de defeitos por desgastes ou envelhecimentos dos seus componentes, constituindo tais serviços em limpeza, ajustes, regulagens, diagnósticos, correções e testes.

10. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A contratação deverá ser feita em lote único e será utilizado desse valor somente o necessário para as correções em decorrência dos apontamentos da empresa contratada para o serviço.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Não há a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes.

12. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Não foram identificadas ações a serem previamente adotadas que influenciem na execução do serviço a ser contratado.

13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Não existem impactos ambientais envolvidos nesse tipo de ação.

14. Resultados pretendidos (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A contratação busca reestabelecer o sistema, que está danificado, assim como as adequações de melhorias relacionadas à evolução das normas técnicas atuais. O objetivo é trazer o mínimo de conforto para as pessoas que ocupam a unidade.

15. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A equipe de planejamento desse Estudo Técnico Preliminar (ETP), declara que a solução escolhida é tecnicamente e financeiramente viável, e que os valores referenciais ofertados são compatíveis com os praticados no mercado.

	MODELO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR		
	RESPONSÁVEL: DIVE	Data : 1ª versão: Maio2023	Versão nº 001



Assinaturas do documento



Código para verificação: **N6HJ51Z9**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **DEBORA PATRICIA ALVES** (CPF: 864.XXX.089-XX) em 12/06/2023 às 14:35:38
Emitido por: "SGP-e", emitido em 29/05/2020 - 08:45:08 e válido até 29/05/2120 - 08:45:08.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **ANA FLÁVIA DE ALMEIDA E SILVA** (CPF: 003.XXX.029-XX) em 12/06/2023 às 14:37:38
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:16:06 e válido até 13/07/2118 - 13:16:06.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **JOÃO AUGUSTO BRANCHER FUCK** (CPF: 060.XXX.189-XX) em 12/06/2023 às 15:34:39
Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/03/2019 - 14:42:44 e válido até 28/03/2119 - 14:42:44.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **FÁBIO GAUDENZI DE FARIA** (CPF: 912.XXX.099-XX) em 12/06/2023 às 18:48:38
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/05/2019 - 17:29:32 e válido até 13/05/2119 - 17:29:32.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA** (CPF: 041.XXX.416-XX) em 23/06/2023 às 15:50:06
Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/01/2021 - 19:07:30 e válido até 14/01/2121 - 19:07:30.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **ALEX SANDRO PIRES** (CPF: 027.XXX.119-XX) em 23/06/2023 às 15:56:46
Emitido por: "SGP-e", emitido em 11/12/2019 - 11:30:26 e válido até 11/12/2119 - 11:30:26.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VtXzcwNTIfMDAxMDI1MDhfMTAzNTk4XzlwMjNftjZISjUxWjk=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00102508/2023** e o código **N6HJ51Z9** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.